



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 1063/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO *IN COMPANYY* SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, PARA ATÉ 30 (TRINTA) PARTICIPANTES, DESTA CASA LEGISLATIVA.**

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação opinou pela legalidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e que foi ressaltado no Parecer nº 008/2024-CL, da Comissão de Licitação, que assim aduz:

“É primordial a realização do curso de Planejamento Operacional das Contratações Públicas com base na Lei nº 14.133/2021 – Completo, para que os servidores das áreas demandantes, possam atuar em com segurança, em todas as fases dos processos de aquisição de bens e serviços, primordialmente, para a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PRIMEIRA SECRETARIA

Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista

CEP: 50.050-310 - Recife/PE

planejamento das contratações, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.

Esta necessidade é premente e permanente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços.”

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000010, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 1063/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por inexigibilidade de licitação**, descrita no art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Câmara Municipal do Recife, em 01 de abril de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário